

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 203/2017

O Programa “Alvalade em Férias – Infância” tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento psicossocial e motor das crianças e prevenir eventuais situações de risco, proporcionando a algumas crianças da cidade, a saída dos seus bairros, o desfrutar da praia e do campo e a vivência de diversas experiências de carácter pedagógico, lúdico, desportivo e cultural, assim contribuindo para o combate à exclusão social, ainda que por períodos limitados.

No âmbito da preparação do evento em apreço, torna-se necessária a locação de transportes que permitam a deslocação dos participantes e dos membros da organização.

Foi identificada a necessidade de contar com duas viaturas de serviço, para além do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade, tendo em conta o número de participantes, para os períodos referentes ao primeiro e ao segundo turno, que, relembre-se, correspondem às duas semanas entre 26 de junho e 7 de julho e entre 10 de julho de 21 de julho, respetivamente.

No âmbito da locação de dois autocarros para o período em apreço, foram consultadas as seguintes entidades, as quais apresentaram propostas com os valores indicados, que incluem já os montantes relativos ao Imposto sobre o Valor Acrescentado:

- ETAC - Empresa De Transportes António Cunha S.A. (Citivisual - Grupo TRANSDEV) - € 14.000,00 (catorze mil euros);
- Barraqueiro Transportes, S.A. - € 14.200,00 (catorze mil e duzentos euros).



Apesar de ter inicialmente apresentado proposta, a entidade Viúva Monteiro e Irmão, Lda. retirou a mesma, com base na indisponibilidade de cedência das suas viaturas.

A ETAC - Empresa De Transportes António Cunha S.A. (Citivisual - Grupo TRANSDEV) foi, assim, a entidade que apresentou o orçamento com o valor mais baixo.

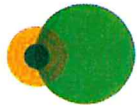
No âmbito deste procedimento pré-contratual, mostra-se sustentada a escolha do ajuste direto tendo em conta o critério de valor, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º 1, al. a) do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O contrato a celebrar será em regime de locação e produzirá efeitos após devida assinatura e a partir da data estipulada no clausulado contratual.

A despesa referente ao contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade, sob a orgânica 05.00.00, Económica 06.02.03.07.00.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibera:

1. A aprovação da decisão de contratar no âmbito do Procedimento “Locação de Autocarros com Motorista para o Programa Alvalade em Férias – Infância” os serviços *supra* referenciados nos termos e para os efeitos no artigo 36.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos) e conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da disposição da alínea a) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base para o ano de 2017 de € 14.000,00 (catorze mil euros), acrescido de IVA com cabimento na rubrica orçamental n.º 05.00.00, Económica



- 06.02.03.07.00, do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade em vigor, conforme cabimento em anexo;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 5. A consulta por convite ao prestador de serviços ETAC - Empresa De Transportes António Cunha S.A. (Citivisual - Grupo TRANSDEV), com o NIPC n.º 500 158 029, com sede na Avenida Fernão de Magalhães, Edifício da Rodoviária, 3000-178 Coimbra, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 20.º, n.º 1, al. a) e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos;
 6. Por força do disposto no artigo 125.º, n.º 1, concatenado com o artigo 67.º, n.º 1, ambos do CCP, o procedimento será conduzido pelos serviços competentes da Junta de Freguesia de Alvalade, sendo delegada a Direção do Procedimento, nos termos do n.º 2 do art.º 55 do CPA, na Chefe da Divisão Administrativa, Sara Magalhães;
 7. A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para a prática de todos os atos procedimentais, incluindo a competência para autorizar a despesa com o contrato e, conseqüentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º 1, ambos do CCP e para a subscrição do mesmo;
 8. A delegação no Presidente da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, 15 de maio de 2017.

A Vogal,

Margarida Afonso